

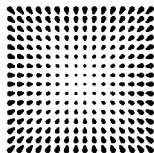
S. João da Madeira
Câmara Municipal

COMPROMISSO COM A ÉTICA NO DESPORTO NO MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA

O DESPORTIVISMO NO JOGO É SEMPRE VENCEDOR

INTRODUÇÃO

1. A prática desportiva se deve realizar em perfeita harmonia com os princípios da ética desportiva;
2. O mais importante no desporto são os valores, as relações humanas, a inclusão social, a luta codificada, a igualdade de oportunidades, que transformam a prática desportiva num laboratório social;
3. O Código da Ética no Desporto do Conselho da Europa para o "Fair play no desporto" é uma declaração de intenção aceite pelos Ministros europeus responsáveis pelo desporto e que parte do princípio que as considerações éticas que estão na origem do fair play não são um elemento facultativo mas algo essencial a toda a atividade desportiva, toda a política e toda a gestão no domínio do desporto e que se aplicam a todos os níveis de competência e de envolvimento da atividade desportiva, incluindo o desporto na Escola, e tanto nas atividades recreativas como no desporto de competição, fornecendo um sólido quadro ético destinado a combater as pressões exercidas pela sociedade moderna, pressões estas que se revelam ameaçadoras para os fundamentos tradicionais do desporto, os quais assentam no fair play, no espírito desportivo e no movimento voluntário;
4. Nos termos do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, com a epígrafe "Cultura física e desporto", todos têm direito à cultura física e ao desporto e que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto;
- e) O princípio da ética no desporto se encontra expressamente previsto no artigo 3.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
6. O artigo 30.º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência determina que devem ser adotadas as medidas necessárias para que as pessoas com deficiência possam participar, em condições de igualdade com as demais, em atividades desportivas;
7. A prática desportiva deve contribuir para a formação e desenvolvimento integral do cidadão, incluindo a aprendizagem e desenvolvimento dos princípios da ética, fundamentais ao exercício da cidadania, para a diversidade e inclusão social;
8. A institucionalização do desporto, principalmente ao nível formativo e educativo, apenas se efetiva com respeito pelos princípios e valores que este encerra, principalmente no que respeita aos valores olímpicos;
9. Tal desiderato apenas se pode atingir com a conceção e aplicação de um conjunto articulado, integrado e sistemático de ações;
10. A Secretaria de Estado da Juventude e Desporto criou o Plano Nacional de Ética no Desporto que se consubstancia num conjunto de iniciativas estruturadas e planificadas, que visam promover os valores inerentes à prática desportiva, e que se traduzem no espírito desportivo, no que de mais nobre ele encerra;
11. Os Municípios portugueses são os principais responsáveis pela política desportiva municipal, entendida como conjunto de medidas de fomento desportivo, designadamente através da promoção



S. João da Madeira

Câmara Municipal

- da atividade desportiva, consubstanciadas no apoio aos respetivos Clubes e Coletividades e na gestão da utilização das infraestruturas desportivas;
12. os Municípios devem fomentar atividades sem carácter competitivo, vocacionadas para a manutenção da condição física de todas as camadas etárias da população, com particular enfoque na prática desportiva nas escolas;
 13. No seu quadro de competências, as Autarquias devem estabelecer ligações de cooperação com Federações e Associações públicas e/ou privadas, conducentes ao cumprimento dos objetivos definidos pela política desportiva dos Municípios ou constantes do seu plano de atividades;

A Câmara Municipal de S. João da Madeira e as Associações Desportivas assumem as seguintes responsabilidades:

Âmbito e contexto do fair play

1. Divulgar diretrizes claras que definam os comportamentos conformes ou contrários à ética e velar para que sejam dados estímulos e/ou tomadas sanções coerentes e adaptadas em todas as formas e a todos níveis de participação;
2. Vigiar para que todas as decisões sejam conformes a um Código da Ética aplicável à sua disciplina desportiva e inspirada no Código Europeu;
3. Sensibilizar a opinião para o conceito de fair play na sua esfera de influência, por meio de campanhas, prémios, material pedagógico e ofertas de formação. Também devem seguir de perto estas ações e avaliar o impacto das mesmas;
4. Estabelecer sistemas que recompensem, além do sucesso nas competições, também o fair play e o progresso pessoal;
5. Dar ajuda e apoio aos jornalistas para que possam estimular o bom comportamento.

O trabalho com os jovens

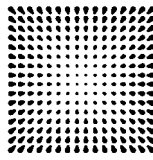
6. Vigiar para que as estruturas de competição tenham em conta as necessidades específicas dos adolescentes e das crianças em pleno crescimento e permitam uma participação a vários níveis, da atividade recreativa à alta competição;
7. Apoiar a modificação dos regulamentos a fim de responder às necessidades específicas dos jovens e colocar a ênfase, não só no sucesso na competição, mas também no fair play;
8. Velar para que se estabeleçam garantias a fim de evitar a exploração das crianças, particularmente aquelas que se revelem talentos precoces;
9. Fazer de modo que todos os membros ou sócios de uma organização que assumem responsabilidades por crianças ou adolescentes tenham as qualificações necessárias para os dirigir, formar, educar e treinar, e velar, em particular, para que compreendam as transformações biológicas e psicológicas que acompanham o processo de maturação da criança.

Os indivíduos têm as seguintes responsabilidades:

O comportamento individual

1. Ter um comportamento exemplar que seja um modelo positivo para as crianças e os adolescentes; abster-se em todas as circunstâncias de recompensar, adoptar pessoalmente, ou fechar os olhos para um comportamento desleal de outrem; aplicar sanções apropriadas contra este tipo de comportamento;
2. Vigiar para que o nível de formação e de qualificação seja adaptado às necessidades da criança em função das várias fases do envolvimento no desporto.





S. João da Madeira
Câmara Municipal

O trabalho com os jovens

3. Fazer da saúde, da segurança e do bem-estar da criança ou do jovem atleta a primeira das prioridades, e fazer com que estes aspetos tenham primazia sobre o êxito por interposta pessoa, ou sobre a reputação da escola, do clube, do treinador ou do pai;
4. Fazer as crianças viverem uma experiência do desporto que as incite a participarem, a sua vida inteira, em atividades físicas saudáveis;
5. Evitar de tratar as crianças como se fossem pequenos adultos, mas ter consciência das transformações físicas e psicológicas que acompanham o desenvolvimento da criança, e da maneira como estas influenciam a prestação desportiva;
6. Evitar de criar numa criança expectativas às quais ela não poderá responder;
7. Dar toda a importância ao prazer e à alegria do desportista e nunca exercer sobre a criança pressões indevidas contrárias ao seu direito de decidir livremente da sua participação;
8. Interessar-se tanto pelos elementos dotados como por aqueles que o são menos e dar relevo e recompensar, além do sucesso nas competições, o progresso pessoal e a aquisição de uma habilidade;
9. Estimular as jovens crianças a imaginarem os seus próprios jogos e as suas próprias regras, a desempenharem não só o papel de participante, mas também o de treinador, de dirigente ou de árbitro; a determinarem os seus próprios estímulos ou sanções para conduta leal ou desleal, respetivamente e a assumirem a responsabilidade pelos seus atos;
10. Comunicar aos jovens e às suas famílias informações tão completas quanto possível a fim de que estejam conscientes dos potenciais riscos e atrativos do sucesso;
11. Comunicar aos jovens e às suas famílias o programa local para a ética no desporto "Respeite o seu filho".

O fair play é essencial para o êxito da promoção e do desenvolvimento do desporto e do envolvimento no desporto. A lealdade no desporto - o fair play - é benéfico para o indivíduo, as organizações desportivas e a sociedade no seu todo. É da nossa responsabilidade promover este espírito.

S. João da Madeira 13 de Setembro de 2018

Assinatura dos Embaixadores do Plano Local da Ética no Desporto

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

ACAIS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CENTRO EDUCAÇÃO INTEGRAL

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO SILVA CORREIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SERAFIM LEITE

AMIGOS DAS DANÇAS

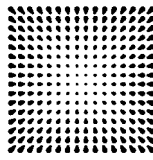
APROJ - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE

ARMA - ASSOCIAÇÃO SANJOANENSE DE ARTES MARCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS ESCOLA SERAFIM LEITE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA AMIGOS DA VISCONDE





S. João da Madeira
Câmara Municipal

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANJOANENSE
ASSOCIAÇÃO É BOM VIVER
ASSOCIAÇÃO ESTAMOS JUNTOS
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES - NÚCLEO AVEIRO
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SHAOLIN - SHAOLIN SI
CENTRO COLUMBÓFILO DE S. JOÃO DA MADEIRA
CENTRO CULTURA E DESPORTO DE S. JOÃO DA MADEIRA
CENTRO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO DE FUNDO DE VILA
CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DÍNAMO SANJOANENSE
CERCI
CLUBE A4
CLUBE DE BILHAR DE S. JOÃO DA MADEIRA
CLUBE DE CAMPISMO DE S. JOÃO DA MADEIRA
IRON LEGS ACADEMY
NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL
OS KÁGADOS
PETERTUMBLE
REAL SOCIEDADE DA PRAÇA
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA
SERVIÇO SOCIAIS DA CMSJM
SJM-SUB
TURBO CLUBE
UNIVERSIDADE SENIOR

